

Zimbra

edemir.siqueira@tjam.jus.br

**SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO - PE 14/2014 - seguro frota - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)****De :** Rose <rose@intercompanyseguros.com.br>

Qua, 19 de Mar de 2014 14:42

**Assunto :** SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO - PE 14/2014 - seguro frota - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)

2 anexos

**Para :** cpl@tjam.jus.br**Cc :** aurea@intercompanyseguros.com.br, salvador@intercompanyseguros.com.br

À

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)  
 PREGÃO ELETRÔNICO 14/2014  
 Sessão de Abertura: A partir das **10:00h**, do dia 26 / 03 / 2014  
 Objeto: Seguro de Veículos

At: Comissão de Licitações

**SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO**

A INTERCOMPANY CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA, empresa brasileira de direito privado, inscrita no CNPJ 06.101.319/0001-90, com sede na Rua Tenente Gomes Ribeiro, 57 - cj 51, Vila Mariana - SP, CEP: 04038-040, vem mui respeitosamente à presença de V. SAs., requerer, tempestivamente, pedido de esclarecimento sobre o processo licitatório em epígrafe, como segue:

1. Dentre os veículos a serem segurados, existe alguma ambulância?
2. Os veículos são adesivados?
3. Para quais fins são utilizados os automóveis?
4. Existe algum veículo, parado, sofrendo reparos ou em oficinas mecânicas? Por favor, informar quais os veículos.

5. NO ANEXO I, **TERMO DE REFERÊNCIA - SUBITEM 3.2.5**, é estabelecido a seguinte cobertura: - **incêndio e explosão, ainda inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;**

As coberturas de seguros de atos danosos causados por terceiros, em geral, sofrem limitações contratuais localizadas nas condições gerais das apólices das Companhias seguradoras; Mesmo que os atos danosos causados por terceiros estejam compreendidos, em regra, no conjunto dos riscos, existem prejuízos que pela política de aceitação não se encontram amparados. Esse acontecimento também ocorre com as condições contratuais dos planos de seguros padronizados, que, cujas condições contratuais são elaboradas pelas seguradoras com as observâncias regulamentadas pela Superintendência de Seguro Privado - SUSEP.

Todas as condições praticadas, pelas Seguradoras, seguem o regulamento das condições contratuais de aceitação regida pela Circular SUSEP n° 306/05. A Circular N° 306/2005 da SUSEP determina que para a cobertura de atos danosos alguns prejuízos não são indenizáveis, vide abaixo:

i. 9. Prejuízos Não Indenizáveis

ii. 9.1. A Seguradora não indenizará prejuízos decorrentes de:

b) perdas ou danos decorrentes direta ou indiretamente de: atos de hostilidade, de terrorismo, de guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição provenientes de qualquer ato de autoridade de fato ou direito, civil ou militar, e em geral todo e qualquer ato ou consequência dessas ocorrências;

c) perdas ou danos decorrentes direta ou indiretamente de: tumultos, vandalismo, motins, greves, "lock-out", e quaisquer outras perturbações de ordem pública.d) Embora os atos danosos causados a terceiro possuam coberturas, eles não gozam de garantias absolutas, visto que, determinados riscos não estão inclusos nas garantias, ou, certos prejuízos não são indenizáveis.

Dessa forma, solicitamos o ajuste da redação do Edital, conforme Circular SUSEP n° 306/05.

6. Os veículos estão segurados através de qual seguradora?
7. Por gentileza, informar a classe de bônus atual de cada veículo, esta informação é de extrema importância para precificação.
8. Qual o montante de sinistros pagos nos últimos 12 meses?
9. Qual o valor pago pela última apólice?
10. É possível disponibilizar uma cópia da atual apólice uma vez que não foi disponibilizada no edital conforme fora informado no ANEXO I, **TERMO DE REFERÊNCIA**, item 12. **DA CLASSE DE BÔNUS, subitem 12.1:** Para fins de precificação no que se refere à classe de bônus atual seguem em anexo cópia das apólices atualmente vigentes.
11. O TJAM tem alíquota 0 (0), ou seja, é isento de IOF?

Aguardamos as respostas o mais breve possível.

At,

Roseli B. Silva Lagar



Tels: (11) 5083-0862/5549-2495/5549-9883 fax  
 Rua Tenente Gomes Ribeiro, 57 - CJ 51  
 CEP: 04038-040 - Vila Mariana - SP

**Anexo sem título 00225.jpg**

2 KB

**Anexo sem título 00228.gif**

1 KB